



PROCESSO N° 037/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE AO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, RELACIONADO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018, PROPOSTA PELA EMPRESA ROBSON DOS SANTOS ME (HIDROCONCÓRDIA).

A Comissão Permanente de Licitações, ao analisar a Impugnação ao Edital de Pregão Presencial n° 009/2018, proposta pela Empresa ROBSON DOS SANTOS ME (HIDROCONCÓRDIA) opinaram pelo não conhecimento da Impugnação apresentada pela Empresa, uma vez que desacompanhada de comprovação acerca dos poderes para representação legal e manifestamente intempestiva.

Analisando a Impugnação apresentada pela Empresa, percebo que a Comissão Permanente de Licitações, após o Parecer Jurídico, nele fundamentaram sua Manifestação de forma conclusiva.

Com base no Parecer Jurídico, no Parecer da Comissão Permanente de Licitações, e, considerando que ausente qualquer documento apto à comprovar a representação legal da Impugnante, bem como que a mesma fora protocolada apenas algumas horas antes da data aprazada para abertura da licitação, **DETERMINO** o recebimento e o não conhecimento da Impugnação apresentada, com a finalidade de, conseqüentemente, manter integralmente os termos editalícios.

Oficia-se a empresa acerca de tal decisão para as finalidades de direito.

Barra do Rio Azul, RS, 12 de Junho de 2018.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal